## ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 61.695.227/0001-93
NIRE 35.300.050.274

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 30 de dezembro de 2019, às 10h, na sede da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia" ou "Eletropaulo"), na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a integralidade do capital social votante e total da Companhia (excluídas as ações em tesouraria). Presentes, também, os Srs. Britaldo Pedrosa Soares, Presidente do Conselho de Administração, Max Xavier Lins, Diretor Presidente e Deborah Meirelles Rosa Brasil, Diretora Jurídica da Companhia.
- **3. MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Britaldo Pedrosa Soares e secretariados pela Sra. Andrea Leandro Valenzuela.
- 4. ORDEM DO DIA: Examinar e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o cancelamento das 3.058.154 (três milhões, cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, sem redução do capital social; (ii) o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada, no valor de R\$ 256.038.513,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, trinta e oito mil e quinhentos e treze reais), com a emissão de 5.184.015 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil e quinze) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 49,39 (quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) por ação ordinária, a ser implementado mediante capitalização de créditos; (iii) a reformulação parcial do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas pelo acionista nesta Assembleia Geral.
- **5. DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia, o acionista, após o exame das matérias da ordem do dia, deliberou o quanto segue:

- **5.1.** Aprovar, sem ressalvas, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1°, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2°, da Lei das Sociedades por Ações.
- **5.2.** Aprovar, sem ressalvas, o cancelamento das 3.058.154 (três milhões, cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, sem redução do capital social ("Cancelamento de Ações").
- **5.3.** Aprovar, sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada, no valor de R\$ 256.038.513,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, trinta e oito mil e quinhentos e treze reais), com a emissão de 5.184.015 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil e quinze) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"), ao preço de emissão de R\$ 49,39 (quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) por ação ordinária ("Preço de Emissão"), nos termos e condições descritos abaixo ("Aumento de Capital").
  - **5.3.1.** Em decorrência do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 2.823.486.421,33 (dois bilhões, oitocentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e três centavos) para R\$ 3.079.524.934,33 (três bilhões, setenta e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), um aumento, portanto, de R\$ 256.038.513,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, trinta e oito mil e quinhentos e treze reais).
  - **5.3.2.** O Preço de Emissão foi fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em conta: (i) o preço final da oferta pública para aquisição das ações de emissão da Companhia cuja liquidação financeira ocorreu em 25 de novembro de 2019 ("OPA"); e (ii) o preço médio ponderado (média das cotações médias diárias ponderadas pelo volume de negociação) das ações de emissão da Companhia nos 60 (sessenta) dias anteriores a 27 de novembro de 2019, data em que as ações de emissão da Companhia deixaram de ser negociadas na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), aplicando-se sobre tal média um ágio de aproximadamente 0,68%, compatível com práticas de mercado critério este que, no entendimento do acionista da Companhia, melhor se adapta à realidade da Eletropaulo e reflete o real valor das ações de sua emissão, de forma a permitir um alinhamento do seu preço com o Aumento de Capital.
  - **5.3.3.** O Aumento de Capital será implementado mediante a capitalização do crédito detido pela Enel Brasil S.A. (única acionista da Eletropaulo) contra a Companhia, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 256.038.513,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, trinta e oito mil e quinhentos e treze reais), constituído por meio do Termo de

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital celebrado entre a Enel Brasil S.A. e a Eletropaulo em 28 de novembro de 2019.

- **5.3.3.1.** As Novas Ações, a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital, serão totalmente subscritas e integralizadas pela Enel Brasil S.A., conforme boletim de subscrição anexo à presente ata (<u>Anexo I</u>).
- **5.3.4.** As Novas Ações conferirão os mesmos direitos atribuídos às ações já existentes, fazendo jus, em igualdade de condições com as ações já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser declarados pela Companhia.
- **5.4.** Consignar que as 5.174.050 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil e cinquenta) ações de emissão da Companhia que não foram adquiridas no âmbito da OPA ("<u>Ações Remanescentes</u>") e cujo resgate foi aprovado em assembleia geral extraordinária da Eletropaulo realizada em 26 de novembro de 2019, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações, foram canceladas imediatamente após a efetivação do resgate, em atendimento ao disposto no artigo 44, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações ("<u>Resgate Compulsório</u>").
- **5.5.** De modo a reformular parcialmente o Estatuto Social da Companhia:
  - **5.5.1.** Aprovar, sem ressalvas, a exclusão do parágrafo único do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a saída da Eletropaulo do segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado ("<u>Saída do Novo Mercado</u>"), em decorrência da qual a Companhia não está mais sujeita ao Regulamento do Novo Mercado.
  - **5.5.2.** Aprovar, sem ressalvas, a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a conversão do registro de companhia aberta da Eletropaulo de categoria "A" para categoria "B", aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários em 04 de dezembro de 2019 e divulgada na mesma data pela Companhia por meio de fato relevante ("Conversão de Registro").
    - **5.5.2.1.** Em razão da deliberação indicada no item 5.5.2 acima, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:
    - "Artigo 1° ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ('Companhia') é uma sociedade anônima com registro de companhia aberta Categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ('Lei nº 6.404/76') e pelas disposições constantes do Contrato de Concessão nº 162/98 para Distribuição de Energia Elétrica ('Contrato de Concessão')."

- **5.5.3.** Aprovar, sem ressalvas, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir: (i) o Cancelamento de Ações, ou seja, o cancelamento das 3.058.154 (três milhões, cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria; (ii) o Aumento de Capital, ou seja, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 256.038.513,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, trinta e oito mil e quinhentos e treze reais) e a emissão de 5.184.015 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil e quinze) Novas Ações; e (iii) o Resgate Compulsório, ou seja, o resgate e cancelamento das 5.174.050 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil e cinquenta) Ações Remanescentes.
  - **5.5.3.1.** Em razão da deliberação indicada no item 5.5.3 acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Artigo 5° O capital social da Companhia é de R\$ 3.079.524.934,33 (três bilhões, setenta e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 197.466.862 (cento e noventa e sete milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil e oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."
- **5.5.4.** Aprovar, sem ressalvas, a alteração do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, de modo a modificar a composição do Conselho de Administração da Eletropaulo para, no mínimo, 3 (três) membros, simplificando a estrutura da administração da Companhia.
  - **5.5.4.1.** Em razão da deliberação indicada no item 5.5.4 acima, o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Artigo 9° O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição."
- **5.5.5.** Aprovar, sem ressalvas, a exclusão do parágrafo primeiro e do parágrafo quarto do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, de modo a eliminar a previsão de que parte dos membros do Conselho de Administração da Eletropaulo devem ser independentes, uma vez que, em decorrência da Conversão de Registro e da Saída do Novo Mercado, a Eletropaulo não está mais sujeita a tal obrigação.
  - **5.5.5.1.** Em razão da deliberação indicada no item 5.5.5 acima, os parágrafos segundo, terceiro, quinto, sexto, sétimo e oitavo do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia serão renumerados, conforme tabela abaixo:

| Antiga Numeração              | Nova Numeração                |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Artigo 10, Parágrafo Segundo  | Artigo 10, Parágrafo Primeiro |
| Artigo 10, Parágrafo Terceiro | Artigo 10, Parágrafo Segundo  |
| Artigo 10, Parágrafo Quinto   | Artigo 10, Parágrafo Terceiro |
| Artigo 10, Parágrafo Sexto    | Artigo 10, Parágrafo Quarto   |
| Artigo 10, Parágrafo Sétimo   | Artigo 10, Parágrafo Quinto   |
| Artigo 10, Parágrafo Oitavo   | Artigo 10, Parágrafo Sexto    |

**5.5.6.** Aprovar, sem ressalvas, a exclusão do inciso (xxvii) do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista que, em função da Conversão de Registro, as ações de emissão da Eletropaulo não podem mais ser objeto de oferta pública de aquisição de ações.

**5.5.6.1.** Em razão da deliberação indicada no item 5.5.6 acima, o inciso (xxviii) do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia será renumerado, conforme tabela abaixo:

| Antiga Numeração           | Nova Numeração            |
|----------------------------|---------------------------|
| Artigo 12, inciso (xxviii) | Artigo 12, inciso (xxvii) |

- **5.5.7.** Aprovar, sem ressalvas, a exclusão do inciso (xxix) do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para adaptar a estrutura de governança da Eletropaulo à Conversão de Registro, à Saída do Novo Mercado e à simplificação dos regimes legal e regulatório aplicáveis à Companhia, com a exclusão da necessidade de aprovação de determinadas políticas da Eletropaulo por seu Conselho de Administração.
- **5.5.8.** Aprovar, sem ressalvas, a alteração do inciso (xxiii) do Artigo 12 e a exclusão dos Artigos 13, 14 e 15 do Estatuto Social da Companhia, de modo a elidir do Estatuto toda e qualquer referência ao Comitê de Auditoria.
  - **5.5.8.1.** Em razão das deliberações indicadas no item 5.5.8 acima, o inciso (xxiii) do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Artigo 12 (...) (xxiii) escolher e destituir auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços que, de acordo com as normas profissionais, legislação e regulamentos que regulam a profissão do auditor independente, comprometam a sua independência durante a vigência do contrato; (...)."
  - **5.5.8.2.** Em razão das deliberações indicadas no item 5.5.8 acima, os Artigos 16 a 35 do Estatuto Social da Companhia, assim como os Capítulos VII a XVI, serão renumerados, conforme tabela abaixo:

| Antiga Numeração | Nova Numeração |
|------------------|----------------|
| Artigo 16        | Artigo 13      |
| Artigo 17        | Artigo 14      |
| Artigo 18        | Artigo 15      |
| Artigo 19        | Artigo 16      |
| Artigo 20        | Artigo 17      |
| Artigo 21        | Artigo 18      |
| Artigo 22        | Artigo 19      |
| Artigo 23        | Artigo 20      |
| Artigo 24        | Artigo 21      |
| Artigo 25        | Artigo 22      |
| Artigo 26        | Artigo 23      |
| Artigo 27        | Artigo 24      |
| Artigo 28        | Artigo 25      |
| Artigo 29        | Artigo 26      |
| Artigo 30        | Artigo 27      |
| Artigo 31        | Artigo 28      |
| Artigo 32        | Artigo 29      |
| Artigo 33        | Artigo 30      |
| Artigo 34        | Artigo 31      |
| Artigo 35        | Artigo 32      |
| Capítulo VII     | Capítulo VI    |
| Capítulo VIII    | Capítulo VII   |
| Capítulo IX      | Capítulo VIII  |
| Capítulo X       | Capítulo IX    |
| Capítulo XI      | Capítulo X     |
| Capítulo XII     | Capítulo XI    |
| Capítulo XIII    | Capítulo XII   |
| Capítulo XIV     | Capítulo XIII  |
| Capítulo XV      | Capítulo XIV   |
| Capítulo XVI     | Capítulo XV    |

- **5.5.9.** Aprovar, sem ressalvas, a alteração do Artigo 8º, parágrafo segundo, do Artigo 10, parágrafo quarto, e do Artigo 23, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, para efetuar ajustes de referência cruzada.
  - **5.5.9.1.** Em razão das deliberações indicadas nos itens 5.5.5, 5.5.8 e 5.5.9 acima, o Artigo 8º, parágrafo segundo, o Artigo 10, parágrafo quarto, e o Artigo 23, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação:

- "Artigo 8º (...) Parágrafo Segundo A posse dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria Executiva, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária referida no artigo 31."
- "Artigo 10 (...) Parágrafo Quarto Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto de vacância do único representante dos empregados da Companhia eleito nos termos do parágrafo segundo acima, hipótese na qual deverá ser convocada Assembleia Geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do evento, o substituto será, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, nomeado pelo Conselho de Administração e servirá até a primeira Assembleia Geral."
- "Artigo 20 (...) Parágrafo Terceiro A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no artigo 31."
- **5.5.10.** Aprovar, sem ressalvas, a alteração do Artigo 4º, do Artigo 11, parágrafo quarto, e do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, para efetuar ajustes de redação e/ou formatação de tais dispositivos, sem alteração de seu conteúdo.
  - **5.5.10.1.** Em razão das deliberações indicadas nos itens 5.5.8 e 5.5.10 acima, o Artigo 4º, o Artigo 11, parágrafo quarto, e o Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação:
  - "Artigo 4° Todas as ações da Companhia serão nominativas escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei n° 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o artigo 35 da mencionada Lei."
  - "Artigo 11 (...) Parágrafo Quarto Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de vídeo, conferência telefônica ou quaisquer outros meios de comunicação por meio dos quais todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir as demais, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participaram remotamente da reunião deverão assinar a ata lavrada em livro próprio dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da realização da reunião."
  - "Artigo 18 A Companhia será representada ativa e passivamente e obrigar-se-á pela assinatura do Diretor Presidente ou, ainda, individualmente, por qualquer

outro Diretor, dentro dos limites e abrangência de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 14 e observadas as disposições do Artigo 12."

- **5.5.11.** Aprovar, sem ressalvas, a alteração do *caput* do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, de modo a simplificar o mecanismo de composição da mesa de assembleias gerais de acionistas da Eletropaulo.
  - **5.5.11.1.** Em razão das deliberações indicadas nos itens 5.5.8 e 5.5.11 acima, o *caput* do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "Artigo 22 As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por presidente escolhido pelos acionistas presentes na Assembleia Geral. O Secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo Presidente da mesa."
- **5.5.12.** Aprovar, sem ressalvas, a alteração do parágrafo segundo do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para simplificar as recomendações referentes à participação de acionistas em assembleias da Eletropaulo e elidir do Estatuto referências a procedimentos já previstos na Lei das Sociedades por Ações.
  - **5.5.12.1.** Em razão das deliberações indicadas nos itens 5.5.8 e 5.5.12 acima, o parágrafo segundo do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "Artigo 22 (...) Parágrafo Segundo A comprovação da qualidade de acionista dos presentes na Assembleia Geral dar-se-á na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo, ainda, ser apresentado instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos hábeis de sua identidade."
- **5.6.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.
- **6. ENCERRAMENTO**: Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada pelo acionista presente, ficando autorizada a publicação da ata com a omissão da assinatura do referido acionista, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Barueri, 30 de dezembro de 2019.

Mesa:

Britaldo Pedrosa Soares

Presidente

Andrea Leandro Valenzuela Secretária

Acionista presente:

Enel Brasil S.A. Andrea Leandro Valenzuela Procuradora

## Anexo I

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019

| Denominação da Sociedade:                          | Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia") |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Capital Subscrito e Integralizado:                 | R\$ 2.823.486.421,33                                                   |
| Número de Ações Emitidas:                          | 5.184.015                                                              |
| Preço de Emissão:                                  | R\$ 49,39                                                              |
| Aprovação:                                         | Assembleia Geral de Acionistas realizada em 30 de dezembro de 2019     |
| Subscritor:                                        | Enel Brasil S.A. ("Enel Brasil")                                       |
| Ações Subscritas e Integralizadas no Presente Ato: | 5.184.015                                                              |
| Valor Integralizado no Presente Ato:               | R\$ 256.038.513,00                                                     |
| Forma de Integralização:                           | Capitalização de créditos detidos pela Enel Brasil contra a Companhia  |

| Andrea Leandro Valenzuela | ENEL BRASIL S.A.          |
|---------------------------|---------------------------|
| Secretária                | Andrea Leandro Valenzuela |

Barueri, 30 de dezembro de 2019.